



**CURSO DE DIREITO**  
**NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE**  
**NÚCLEO DE PESQUISA E ESTUDOS EM DIREITO - NUPEDI**

**REGULAMENTO**

*\* Aprovado pelo NDE em 08/02/2011 e pelo CEPE em 10/05/2011.*

**ARAPUTANGA-MT**

**2011**

## CAPÍTULO I

### DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVO GERAL

**Art. 1º** O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo de Pesquisa e Estudos em Direito – NUPEDI – do Curso de Direito da Faculdade Católica Rainha da Paz – FCARP de Araputanga – MT.

**Art. 2º** O Núcleo de Pesquisa e Estudos em Direito – NUPEDI, órgão integrante do Curso de Direito da FCARP-MT, de natureza interdisciplinar, vinculado ao Núcleo Docente Estruturante – NDE, da FCARP-MT, objetiva:

- I - a articulação dos projetos de pesquisa científica e extensão de forma a integrar o Curso de Direito à sociedade civil e à comunidade jurídica;
- II - contribuir para com o fortalecimento do trabalho acadêmico em torno do eixo Direitos Humanos, Educação e Políticas Públicas, constante do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Direito.

## CAPÍTULO II

### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 3º** São atribuições do Núcleo de Pesquisa e Estudos em Direito - NUPEDI:

- I - incentivar a investigação científica, visando ao desenvolvimento de pesquisas no campo jurídico;
- II – criar grupos de pesquisa, com a participação de acadêmicos, egressos e docentes do Curso de Direito, que deverão se inserir em uma das linhas de pesquisa do NUPEDI;
- III - estimular o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo nos acadêmicos de Direito;
- IV - auxiliar o desenvolvimento da formação jurídico-acadêmica dos estudantes de Direito, por meio da promoção da pesquisa, permitindo a reflexão acerca da teoria e das práticas jurídicas;
- V - realizar a publicação dos artigos produzidos pelos Grupos de Pesquisa e divulgar o resultado dos trabalhos em eventos científicos e no meio acadêmico;
- VI - divulgar conhecimentos culturais, científicos e jurídicos e comunicar o saber por meio de publicações ou de outras formas de comunicação;
- VII - criar e manter a revista eletrônica do curso de Direito;
- VIII - promover a interdisciplinaridade;

IX - estabelecer intercâmbios e parcerias com outras IES para o desenvolvimento de estudos e pesquisas;

X - despertar nos docentes e discentes da graduação o interesse pela pesquisa, os encaminhado para a pós-graduação.

XI - executar outras atribuições que lhe forem correlatas.

### **CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO**

**Art. 4º** O Núcleo de Pesquisa e Estudos em Direito – NUPEDI será constituído por docentes do Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Direito, que desenvolverão linhas de pesquisa segundo o previsto neste Regulamento.

**Parágrafo Único** O Núcleo de Pesquisa e Estudos em Direito – NUPEDI será coordenado por um docente, com titulação de Mestre, nomeado pela Coordenação do Curso de Direito.

**Art. 5º** A nomeação dos membros dar-se-á pela Coordenação do Curso de Direito da FCARP, por meio de Resolução.

**Art. 6º** Os docentes que compõem o Núcleo de Pesquisa e Estudos em Direito – NUPEDI não estão vinculados a mandatos e nem a contratos de trabalho específicos.

### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO NUPEDI**

**Art. 7º** Compete aos membros do Núcleo de Pesquisa e Estudos em Direito – NUPEDI:

I - comparecer às reuniões designadas;

II - zelar pelo efetivo desenvolvimento das atribuições do Núcleo;

III - criar Grupos de Pesquisa relacionados às linhas de pesquisa correlatas à sua área de atuação, a fim de contemplar a efetivação do eixo central do Projeto Pedagógico do Curso de Direito;

IV - elaborar um plano de trabalho que deverá conter as atividades a serem realizadas, com a devida carga horária;

V - designar reuniões de trabalho com docentes e discentes e, se oportuno, também com docentes convidados.

## CAPÍTULO V DAS REUNIÕES E DAS DELIBERAÇÕES

**Art. 8º** O Núcleo de Pesquisa e Estudos em Direito – NUPEDI reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, e extraordinariamente, por convocação da maioria de seus membros titulares.

**Art. 9º** As deliberações do Núcleo serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

## CAPÍTULO VI DAS LINHAS DE PESQUISA

**Art. 10** Cada membro do Núcleo de Pesquisa e Estudos em Direito – NUPEDI (separada ou conjuntamente com seus pares ou com membros do Núcleo Docente Estruturante), deverá desenvolver linha de pesquisa relacionada à sua área de atuação acadêmica e profissional, formando Grupos de Pesquisa compostos por discentes e ou docentes do curso de Direito, observando o eixo central do Projeto Pedagógico e o disposto no artigo 2º deste Regulamento.

**Art. 11** A composição dos Grupos de Pesquisa se dará por adesão/seleção dos discentes e docentes do Curso de Direito da FCARP-MT e/ou por convite realizado pelo orientador de cada linha de pesquisa aos mesmos.

§ 1º O número de componentes de cada Grupo de Pesquisa será definido de acordo com a necessidade do(s) projeto(s).

§ 2º Os membros do corpo docente do curso de Direito que não sejam componentes do Núcleo de Pesquisa e Estudos em Direito – NUPEDI poderão, eventualmente, aderir e participar, voluntariamente, dos Grupos de Pesquisa, submetendo a análise do projeto de pesquisa à deliberação do Núcleo.

**Art. 12** Os Grupos de Pesquisa se reunirão de acordo com as metas traçadas e aprovadas pelo orientador de cada Grupo de Pesquisa ou projeto.

**Art. 13** As atividades de estudos e pesquisas desenvolvidas pelos discentes e docentes do curso de Direito não receberão financiamento para este fim.

§ 1º As atividades de pesquisa não se caracterizarão como estágio profissional.

§ 2º Ao final do desenvolvimento dos trabalhos, o aluno receberá certificado de sua efetiva participação nos projetos de pesquisa realizados pelo Núcleo.

§ 3º As horas de participação nos grupos de pesquisa contarão como horas complementares nos termos do Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Direito, constantes do Projeto Político-Pedagógico do referido curso.

§ 4º A adesão do discente aos Grupos de Pesquisa será formalizada por meio de “Termo de Compromisso”, no qual o mesmo se compromete com os objetivos e as obrigações concernentes ao respectivo Grupo de Pesquisa.

**Art. 14** A publicação de artigos produzidos pelos componentes dos Grupos de Estudos e Pesquisas deverá ser autorizada pelo orientador de cada Grupo e contará, necessariamente, com sua co-autoria.

**Art. 15** Competirá ao orientador de cada Grupo de Pesquisa:

I – elaborar e entregar ao NUPEDI no prazo de 15 dias antes de iniciar as atividades, o plano de trabalho com os seguintes itens: justificativa, objetivos, proposta metodológica e proposta de referência, assim como a composição dos componentes do grupo;

II - responsabilizar-se pelo desenvolvimento dos projetos de pesquisa;

III - conduzir os trabalhos;

IV - designar as reuniões com os componentes do Grupo;

V - demonstrar o andamento dos trabalhos nas reuniões mensais realizadas pelo Núcleo;

VI - determinar o desligamento do componente em caso de não cumprimento das atividades e prazos estabelecidos;

VII - enviar ao NUPEDI, bimestralmente, relatórios sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS PROJETOS E RESULTADOS**

**Art. 16** Os Grupos de Pesquisa deverão apresentar ao NUPEDI uma cópia do projeto, as fichas de adesão e compromisso dos componentes, devidamente preenchidas e assinadas, no prazo de 15 dias antes de iniciar os trabalhos.

§ 1º O projeto deverá ser entregue em papel, em conformidade com as Normas da Metodologia Científica da FCARP.

§ 2º Deverão constar do projeto os seguintes itens fundamentais:

a) Capa/Folha de rosto (com a identificação do projeto e do(s) componente(s)).

b) Introdução e Justificativa/Problematização;

c) Objetivos;

- d) Referencial Teórico;
- e) Método e forma de análise dos resultados;
- f) Plano de trabalho e cronograma de execução;
- g) Referências.

**Art. 17** Os Grupos de Pesquisa deverão, a cada dois meses, apresentar um relatório sucinto para que o NUPEDI possa acompanhar os trabalhos e manter arquivos que comprovem a evolução da pesquisa para fins de registro.

§ 1º Deverão constar do relatório final as seguintes partes:

- a) capa;
- b) folha de rosto;
- c) sumário;
- d) introdução;
- e) corpo;
- f) conclusão;
- g) anexos;

§ 2º Devem-se entender como anexos do relatório: fotografias, notícias veiculadas na imprensa local, folder, cartazes, folhetins, cópias de artigos, ensaios, papers, tabelas e gráficos estatísticos, modelos de questionários aplicados, etc.

**Art. 18** As reuniões dos Grupos de Pesquisa e Estudos deverão acontecer nas dependências da FCARP, de acordo com o cronograma.

**Parágrafo único** Os orientadores de grupos deverão apresentar no início de cada semestre a programação do Grupo de Pesquisa e Estudos, acompanhada de calendário próprio de atividades para que o NUPEDI possa acompanhar o desenvolvimento da pesquisa.

**Art. 19** Ao término da pesquisa, os professores e acadêmicos envolvidos terão direito a certificado de participação na coordenação/orientação/colaboração.

**Art. 20** Fica reservada ao NUPEDI e a Direção da FCARP a comercialização e aplicação dos resultados de cada pesquisa desenvolvida sob sua égide.

§ 1º Serão reconhecidas as autorias individuais e/ou coletivas dos artigos, ensaios, papers e outras produções científicas oriundas dos estudos realizados.

§ 2º Aquele que divulgar o conteúdo de uma pesquisa ou parte dele, sem a devida autorização, poderá ser advertido, suspenso, desligado do grupo a que está vinculado e, ainda, sofrer outras sanções previstas no Regimento da FCARP, sem prejuízo de outras medidas judiciais.



## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 21** Os casos omissos e situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Núcleo de Pesquisa e Estudos em Direito – NUPEDI ou por órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

**Art. 22** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE – FCARP-MT.

Faculdade Católica Rainha da Paz, em Araputanga-MT, 06 de fevereiro de 2011.

Prof<sup>a</sup> Ms. Mailsa Silva de Jesus  
Coordenadora do Curso de Direito da FCARP

*\* Aprovado pelo NDE em 08/02/2011 e pelo CEPE em 10/05/2011.*